



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

PRAZO: de 09 de julho de 2014 a 08 de julho de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jairo Luiz Giordani, 148 - Parque Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.309.386/0001-06, neste ato representada pela Sra. **Tania Mara Lopes Giordani**, portadora do CPF nº 627.819.019-20 e RG nº 4.780.700-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014**, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS**, de conformidade com as especificações constantes do Item 1 - Objeto e locais de entrega, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	10,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 2 KG	EXTINCEL	26,50	265,00
1	2	10,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 4KG	EXTINCEL	46,00	460,00
1	3	45,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6KG	EXTINCEL	62,90	2.830,50
1	4	40,0	UN	EXTINTOR NOVO ABC - 1 KG	EXTINCEL	60,50	2.420,00
1	5	10,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 2 KG	EXTINCEL	35,50	355,00
1	6	15,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	EXTINCEL	44,90	673,50
1	7	20,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC - 6 KG	EXTINCEL	45,90	918,00
1	8	70,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 1 KG	EXTINCEL	13,50	945,00
1	9	30,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 2 KG	EXTINCEL	16,90	507,00
1	10	60,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 4 KG	EXTINCEL	25,50	1.530,00
1	11	35,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 6 KG	EXTINCEL	30,50	1.067,50
1	12	15,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 8 KG	EXTINCEL	35,90	538,50
1	13	10,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KGS	EXTINCEL	42,90	429,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	14	2,0	UN	EXTINTOR NOVO ABC -6 KG	EXTINCEL	180,00	360,00
1	15	20,0	REC	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR AP- 10 LITROS	EXTINCEL	25,90	518,00
1	16	10,0	UN	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG	EXTINCEL	95,50	955,00
1	17	10,0	UN	EXTINTOR NOVO AP 10 LITROS	EXTINCEL	110,50	1.105,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						15.877,00	

(quinze mil e oitocentos e setenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	16638
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	16765
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	16649

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 72/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos desta ATA deverão ser entregues imediatamente após a solicitação da divisão de compras, em qualquer um dos locais abaixo relacionados ou em quaisquer outros locais existentes ou que vierem a ser criados, em todo o município, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua José Foppa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.2. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.3. As quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquiri-las.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

8.5. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I – Objeto deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.6. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.8. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.9. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.10. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.11. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.2 As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra a cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 72/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

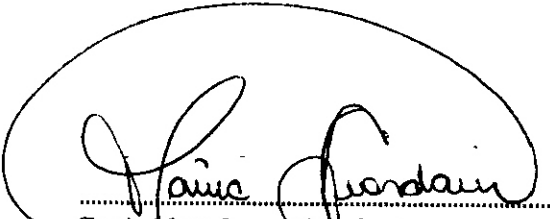
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Tania Mara Lopes Giordani
Extinção de Contadores e Equipamentos de Seg. Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6124 | Pato Branco, 11 de julho de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ nº 06.906.061-13
ZACD MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-9000
E-mail: pmars@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 843/2014
1007/2014

SUBSÍDIO Almir Celso Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor ALMIR MACIEL COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 775/2013, de 17 de outubro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral para o exercício de 2014, dentro do art. 3º, inciso II da Lei 6.320/64, ao valor de R\$ 18.119,70 (dezoito mil, cento e dezoito reais e sete centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação orçamentária programática abaixo:

CODIGO	NOMINOLATURA	FORTE	VALOR
0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0000	Prefeitura Municipal de Anestesiologia Social		
08.244.0016.2.00000	Prefeitura Municipal de Anestesiologia Social		
23.80.30.00.00 (1200)	Materiais de Consumo	770	18.119,70
TOTAL			18.119,70

Artigo 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com o objetivo do Crédito Adicional Suplementar acima criado a conta de dois recursos abaixo especificados:

CODIGO	NOMINOLATURA	FORTE	VALOR
1722.99.00.00.00 (002)	Transferências dos Estados - IFPP - Família Paranaense	770	18.119,70
TOTAL			18.119,70

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 10 de julho de 2014; 28ª de Emendação a 2ª de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 10 de julho de 2014.

PUBLICADO EM: / / EDIÇÃO: PÁGINA: DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM: / / EDIÇÃO: PÁGINA: DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01, de 10 de julho de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e na Lei nº 1.107, de 23 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Karim Maria Grassi, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.184.395-4, expedida em 23 de fevereiro de 2012, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF sob nº 724.264.209-44, inscrita na OAB 34.314/PR, para ocupar o cargo de Assessoria Jurídica da Presidência na Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2014.

Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2014.

Alvadir Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 055, de 10 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Emerson Pilonetto, servidor público, CPF nº 855.604.569-34, 05 (cinco) diárias de viagem, com pernoite, a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos dias 14 a 18 de julho de 2014, com veículo não oficial para a cidade de Cascavel - PR, para participar do treinamento do INCRA, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura/INCRA.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FANTIN ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME, com CNPJ 82.595.893/0001-20, comunica o extravio de blocos de notas fiscais "Bloco nº 21 - de 1001 e 1002, 1004 e 1012 e 1017 a 1050, Bloco nº 22 - de 1052 a 1100, Bloco nº 23 - de 1101 a 1150, Bloco nº 24 - de 1151 a 1200 e Bloco nº 25 - de 1201 a 1250". Conforme Boletim de Ocorrência 2013/853813.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 0106/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os (as) funcionários (as) a seguir, para compor a Comissão Gestora da Secretaria de Saúde e Saneamento, para promover o recebimento, análise e administração das atividades da secretaria.

Presidente: SONIA MARIA ALTENRATH - CPF: 870.037.089-49

Membros:

ADRIANO DE COL - CPF: 994.727.759-34

ANGELINA FATIMA DE MOTA DE MATTOS - CPF: 473.341.779-91

FRANCIELIN SANTOS SENHOR - CPF: 034.191.889-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE JULHO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 53/2014 - Pregão Presencial nº 72/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: EXTINGEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.309.386/0001-06. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. Valor total estimado R\$ 15.877,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e sete reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 09 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 25 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 080/2014, objetivando-se a contratação de empresas para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos. O valor máximo total é de R\$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 10 de julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CIRUSPAR
Rua dos Brancos nº 22 - Beto e Vitor Luchet - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010
Fone: (46) 3235-7711
E-mail: www.pmsudoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 060/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE.

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido o empregado público discriminado abaixo a partir da data citada:

Empregado Público	RG	Função	Data
SANDRA DA SILVA FERREIRA	7.817.788-4	TEC. ENF. SOCORRISTA	06/07/2014

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014
ABERTURA: 07/07/14

DATA: 18/08/14
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UNPSP, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 74/2014, HOMOLOGO os lances e a seguir os lances vencedores:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	M. DE E. ANTONIALLI E CIA LTDA	3.500,00	78.000,00
04	M. DE E. ANTONIALLI E CIA LTDA	3.000,00	60.000,00
02	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	3.000,00	66.000,00

Totalizando por fornecedor:

Fornecedor	VALOR DO OBJETO	VALOR TOTAL R\$
M. DE E. ANTONIALLI E CIA LTDA	68.000,00	138.000,00
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	68.000,00	138.000,00

Não condições de sua proposta o nº 01.

(Valor total de licitação é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Não existiram interessados para o item nº 01, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 08 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 023/2014

Elisandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1. TORNAR SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO.

1.1 O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, possui jurídica do direito público, através do prefeito Municipal, ELISANDRO LUIZ PICHETTI, FAZ SABER, por este Edital, que TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do seguinte candidato, devido o mesmo NÃO se apresentar para posse dentro do prazo determinado, através do § 6º, Art. 12º da Lei 4671/1993.

NOME	CARGO	MOJIVO
Danieli Sauter Moreira	Serviço de Limpeza	Por decurso de prazo

Itapejara D'Oeste, 10 de julho de 2014.

Elisandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
EDITAL Nº 02 DE 10 DE JULHO DE 2014

A Comissão de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 147 de 1º de julho de 2014 e Edital nº 01/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os candidatos classificados, no seguinte ordem:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	RG	Pontuação
1º	03	Odinei Duarte de Araújo	21/04/1958	3.112.381-0	26
2º	02	Am. Ivanildo Zatta de Souza	26/07/1962	3.926.683-0	25
3º	04	Rene Maria Fontana Dias	07/01/1972	3.362.663-9	9,8
4º	10	Verecimo Ruaro	28/11/1975	7.313.401-3	6,0
5º	05	Tatiane Aparecida Rodrigues de Lara	16/12/1984	9.677.834-6	6,0
6º	11	Sônia Elizabeth Lapachin	31/01/1969	10.058.547-2	3,5
7º	09	Juliana Marcinho	20/16/1988	9.962.584-8	3,5
8º	07	Elaine Barceloni	13/04/1989	10.444.039-8	-
9º	06	Micheli de Freitas	05/11/1992	10.669.553-9	-
10º	06	Thaiane Dora dos Santos	12/11/1995	12.944.617-0	-

2. Havendo discordância quanto à pontuação ou classificação final, caberá ao candidato o prazo de 24 horas para apresentar recurso, a partir da respectiva publicação.

Renascença, 10 de julho de 2014.

Sandra Maria Mártins da Silva

Thaís Cristine Gaudin

Elisabete Aparecida Nogueira Ferreira Paz

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 28 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, visando registrar os preços, POR ITEM, para futuros e eventuais serviços de topografia. O valor máximo total estimado é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vívda, 10 de julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0637



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 25 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 080/2014, objetivando-se a contratação de empresas para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos. O valor máximo total é de R\$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 53/2014 - Pregão Presencial nº 72/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EXTINGEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.309.386/0001-06. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. Valor total estimado R\$ 15.877,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e sete reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 09 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 28 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, visando registrar os preços, POR ITEM, para futuros e eventuais serviços de topografia. O valor máximo total estimado é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 10 de Julho de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

DATA: 18/06/14

ABERTURA: 07/07/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 74/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	6.500,00	78.000,00
04	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	5.000,00	60.000,00
02	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	138.000,00
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Não acudiram interessados para o item nº 01, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 08 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 - CT nº 110/2013 - Dispensa de Licitação nº 13/2013.

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP. CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Conforme solicitação da contratante, através do ofício nº 001/2014 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 01 (um) ano, iniciando novo período em 08.07.2014 e término em 07.07.2015. Conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, fica corrigido o valor mensal, pelo índice do INPC acumulado referente ao mês de Maio de 2014, ou seja, 6,0786%. O valor mensal passa a ser de R\$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 3.818,88 (três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 7.418,88 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2013 de, de 27.06.2013. Coronel Vivida, 04 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3279/2014

SÚMULA: Nomeia Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 788/2011 de 28/01/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica nomeada DAYANE RODRIGUES MAHL, portadora do RG:6.158.266-5, para exercer o Cargo em Comissão de "Agente Comunitária de Saúde", com quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2450/2014

SÚMULA: Concede Gratificação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder a Servidora DENISE DA SILVA ALBANO, portadora do RG:9.376.819-1, nomeada através do Decreto nº 2783/2012 de 01/03/2012, função "Agente Social", gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art. 14º da Lei em epígrafe.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 044/2014, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível Óleo Diesel o qual será utilizado para a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais convênio nº 038/2014 SEAB Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento. Declarando vencedora a empresa: COMBUSTÍVEIS CANTON & LINHARES LTDA ME vencedora do Lote 1 com o valor de R\$: 26.150,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO